



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.226/80

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MATERIAL FORA DE USO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação do material relacionado em documento anexo à Escola da Comunidade Napoleão Reis, para efeito de que se monte ali uma Sala de Enfermagem cujo curso se pretende instalar.


§. 1º - Se, porventura, não se implantar o curso de Enfermagem na referida Escola, o material de que trata esta Lei será devolvido ao Município.

§. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo a doar ao Hospital São Vicente de Paulo, todos os berços, camas e instrumental cirurgico que se encontram nas dependencias do mesmo Hospital e que não fazem parte da relação remetida pelo Sr. Prefeito.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como ne se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 17 DE NOVEMBRO DE 1980.


CELESTINO SILVA
Prefeito Municipal
Lafaiete